



PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DISPENSA Nº 10/2026 – SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291923/2026

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de câmeras de segurança na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada no Município de Itapuranga-GO.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO PARA UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL
INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.	UNIDADE	01	R\$ 136,67	R\$ 956,67
CAIXA DE PASSAGEM	UNIDADE	07	R\$ 35	R\$ 245
HD 1 TERA	UNIDADE	01	R\$ 970,00	R\$ 970,00
FONTE 10 AMPERES	UNIDADE	01	R\$ 271,67	R\$ 271,67

3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de câmeras de segurança na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Município de Itapuranga-GO, em razão da necessidade de ampliar a segurança e o monitoramento das dependências do órgão.

A instalação do sistema de videomonitoramento contribuirá para a proteção do patrimônio público, equipamentos, documentos e demais bens pertencentes à Secretaria, além de proporcionar maior segurança aos servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam o local.

A medida também permitirá o acompanhamento das áreas internas e externas da Secretaria, auxiliando na prevenção de furtos, danos, invasões e outras ocorrências, bem como na identificação de eventuais situações que possam comprometer a segurança do ambiente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, proporcionando melhores condições de segurança, controle e preservação do patrimônio público, além de contribuir para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Vale ressaltar que a contratação deverá contemplar 1 (um) serviço de instalação de 7 (sete) câmeras de segurança, incluindo o fornecimento de 7 (sete) caixas de passagem, 1 (um) HD de 1 Tera e 1 (uma) fonte de alimentação de 10 amperes. Sendo a cotação e julgamento do ganhador por lote completo, sendo o serviço de instalação compreendendo os materiais supracitados.

Com base na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o valor estimado da contratação é de R\$ 2.443,33 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), viabilizando a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;

- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. O prazo de entrega é de até 3 dias após o envio da ordem de fornecimento.
- j. Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O serviço objeto da presente contratação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- a) A empresa Contratada se obriga a:
 - i) prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
 - ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com avarias ou defeitos;
 - iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

- iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
 - vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
 - viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;
- b) A contratante obriga-se:
- i) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
 - ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
 - v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos serviços conforme avençado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações

constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.



PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

Claudinei Leibntz Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 1130/2025/GPGPF



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por CLAUDINEI LEIBNTZ CARDOSO DA SILVA, portador do CPF: 979.350.261-49, em 10/09/2026 06:39:32. Validar autenticidade em: [http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/KO4n\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/KO4n$Z58teX) - utilizando o código: KO4n\$Z58teX